



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Recife, 18 de março de 2016.

**MARÍLIA BATISTA DE LIMA PEQUENO**  
Coordenadora de Licitações  
SIAPE 1650594

<b>PREGOEIRO</b> Heloise C. Leite Carvalho	<b>SIAPE</b> 2180500
---	-------------------------

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2016, destinado a selecionar propostas para Registro de Preços, visando aquisição de maravalha e ração animal para atender as necessidades dos biotérios da Universidade Federal de Pernambuco, conforme processo administrativo nº 23076.054025/2015-30.**

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **9h, horário de Brasília, de 31 de março de 2016**, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pelas *Portarias nº 319, de 23 de janeiro de 2015 e nº 1.136, de 17 de março de 2015, do Magnífico Reitor*, estará promovendo

**Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário, POR ITEM**

o qual obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014, de 23 de maio de 2014, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 2 de 11/10/2010, com as alterações das Instruções Normativas SLTI-MPOG nº 1 de 10/02/2012, SLTI-MPOG nº 5 de 18/06/2012 e SLTI-MPOG nº 4 de 15/10/2013, na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 3 de 04/10/2013 e Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 27 de 10/11/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

**Encaminhamento da proposta de preços**

*(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):*

a partir da data de liberação do Edital no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** Selecionar propostas para Registro de Preços unitários, visando aquisição de maravalha e ração animal para atender as necessidades dos biotérios da UFPE, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I** deste Edital;

**1.2.** Validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias corridos a partir da abertura deste Pregão;

**1.3.** As propostas para o item 01 do **Anexo I**, deverão estar de acordo com critérios definidos pela NBR 14790:2014 – Manejo Florestal - Cadeia de Custódia (baseada na PEFC ST 2002:2013);

**1.3.1.** A comprovação será através de laudo expedido instituição pública oficial ou instituição credenciada;

**1.3.2.** As licitantes que ofertarem para o item 01 produtos certificados com os selos CEFLOR, FSC, PEFC ou outro que atenda às mesmas normas técnicas, ficam dispensados de comprovar atendimento às normas previstas no **subitem 1.3**;

**1.4.** Aplica-se, nos termos da legislação vigente, especificamente ao objeto deste Edital a seguinte norma técnica e legal:

- a) Portaria nº 301, de 19 de abril de 1996 do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária;

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade relacionado ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos;

**2.1.1.** Em relação aos **itens 03 e 04** a presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014;

**2.1.2.** Os **itens 01 e 02** são destinados à ampla participação;

**2.1.3.** A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis;

**2.2.** A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**2.3.** Não será admitida a participação de empresa:

**a)** em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**b)** temporariamente suspensa de participar de licitação **com a União**, com fundamento no *art. 7º da Lei 10.520/2002* e no *art. 28 do Decreto 5.450/2005*, e **com a UFPE**, com fundamento no *inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93* ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos do *inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93*, que ainda não tenham logrado reabilitação;

**c)** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**d)** que não tenha sede no País;

**e)** quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

**2.4.** As licitantes que participarão dos **itens 03 e 04**, exclusivos para as ME/EPP, deverão declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, mediante opção em campo próprio do Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, quando da inserção da proposta eletrônica, posto que a sua negativa declaratória, no referido campo, impedi-la-á do prosseguimento no certame para os itens citados acima;

**2.4.1.** Nos **itens 01 e 02**, não exclusivos, a assinalação do campo “não” no sistema, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC 123/2006;

**2.5.** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

**a)** cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (*art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**b)** informará sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação (*art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei 8.666/93*);

**c)** não possui em seu quadro de pessoal (empregado) menor (*art 7º, inciso XXXIII, da CF/88*);

**d)** declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

**2.5.1.** As **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de **licitantes qualificados como ME ou EPP**, observado o disposto no **subitem 7.11**.

## **3. CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, link: credenciamento (*art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**3.2.** O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (*art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (*art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**3.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (*art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005*).

#### **4. PROPOSTA ELETRÔNICA**

**4.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);

**4.1.1.** O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 5.4**.

**4.2.** A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, a descrição do objeto ofertado em conformidade com o **Anexo I** deste Edital, que deverá ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; além de informar necessariamente marca/fabricante, modelo/linha do produto, preços unitário e total, nos respectivos campos, **vedada a identificação do licitante** (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**4.3.** Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

**a)** não apresentem dados conforme exigido no **subitem 4.2**;

**b)** apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

**4.4.** Ao licitante é facultado cotar apenas **o(s) item(s) que tenha interesse**, tendo em vista o tipo de licitação: menor preço unitário, por item;

**4.5.** O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

**4.6.** Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (*art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*).

#### **5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

**5.1.** A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (*art. 22 do Decreto nº 5.450/2005*);

**5.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (*art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**5.3.** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (*art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**5.4.** Caso a descrição editalícia diverja com a contida no sistema eletrônico, o(s) item(ns) será(ão) cancelado(s) pelo pregoeiro.

#### **6. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (*art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.2.** Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

**6.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital (*art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

- 6.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (*art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- 6.5.** O sistema eletrônico registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;
- 6.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- 6.7.** Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;
- 6.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;
- 6.9.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- 6.10.** Encerrada a fase de lances, no tocante aos **itens 01 e 02** em que haverá ampla participação dos licitantes, se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP, o sistema eletrônico identificará as ME e EPP participantes para proceder à comparação entre os valores da primeira colocada e das demais ME/EPPs, na ordem de classificação;
- 6.10.1.** Ocorrerá empate quando as propostas apresentadas pelas ME/EPPs for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;
- 6.10.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.10.1**, os mesmos não serão considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes (*art. 5º, § 5º do Decreto 8.538/2015*);
- 6.10.3.** A ME/EPP com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação ou desistência, o sistema convocará as demais ME/EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.11.** Não ocorrendo a hipótese prevista no **subitem 6.10** acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 6.12.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- 6.13.** Quando solicitado pelo Pregoeiro, a(s) licitante(s) deverá(ão) enviar a documentação comprobatória de que se enquadram como ME/EPP, tal qual refletido no Sistema, caso a consulta ao sítio da Receita Federal não seja suficiente para a comprovação, nos termos do **subitem 7.1, letra “c”**;
- 6.14.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.14.1.** Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);
- 6.16.** Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

## 7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances, a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta escrita, em arquivo único, no prazo de **1 (um) dia útil**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema *Comprasnet*. Deverá constar desse anexo no mínimo a seguinte documentação:

- a) proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **Anexo III** deste Edital, juntamente com o que se exige no **subitem 7.1.1**;
- b) documentação de habilitação indicada no **subitem 7.3**;
- c) certidão comprobatória do seu enquadramento como ME/EPP (Certidão Simplificada da Junta Comercial, válida, nos termos da IN nº 10 de 05/12/2013);
- d) Para o **item 01 (Anexo I)**, quando solicitado, apresentar **em até 48 (quarenta e oito) horas** da data de solicitação a comprovação de que atende aos critérios definidos pela NBR 14790:2014 – Manejo Florestal - Cadeia de Custódia (baseada na PEFC ST 2002:2013). (Art. 5º, Incisos I e II, e § 1º da IN 01/2010 – SLTI/MPOG);
- d.1) os produtos ofertados com os selos CEFLOR, FSC, PEFC ou outro que atenda às mesmas normas técnicas, ficam dispensados da comprovação de que trata alínea anterior;

7.1.1. A licitante deverá enviar, **quando solicitado**, em até **48 (quarenta e oito) horas** da data de solicitação, laudo de técnico expedido pelo INMETRO ou por entidade por ele credenciada, que comprove que o produto ofertado possui características exigidas;

7.1.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *Comprasnet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada pelo pregoeiro para serem encaminhados ou entregues, em até **2 (dois) dias úteis**, na Divisão de Licitações da UFPE, Avenida da Arquitetura, s/n, Campus Recife, Cidade Universitária, CEP 50740-550, Recife, PE, telefone: 81.2126.7032, no horário de 07h30min às 19h30min;

7.1.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos que constam da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

7.1.3. O licitante deve indicar na proposta escrita os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente) para fins de pagamento, assim como os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará o contrato decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

7.1.5. A Universidade Federal de Pernambuco dispõe da prerrogativa de exigir dos licitantes a apresentação de amostra do bem, a fim de verificar a sua compatibilidade com os termos do ato convocatório e com a proposta comercial;

7.1.5.1. A amostra, **quando solicitada**, deverá ser entregue no **prazo máximo de 14 (quatorze) dias corridos**, contados a partir do pedido do pregoeiro, na Divisão de Licitações da UFPE, PROGEST, à Avenida da Arquitetura s/n – Cidade Universitária, Recife – PE. CEP: 50.740 – 550, Fone: (81) 2126-8187;

7.1.5.2. As amostras serão analisadas pelo servidor Vinícius Vasconcelos Gomes de Oliveira, matrícula SIAPE nº 2058417, representante dos biotérios da Universidade Federal de Pernambuco;

7.1.5.2. A amostra deverá conter o nome do licitante, número do pregão e número do item;

7.1.5.3. A amostra deverá ser apresentada na unidade de fornecimento exigida no Edital, ou seja, não serão aceitas amostras avulsas, sem a devida embalagem comercial do produto, através da qual seja possível identificar as informações do produto, tais como código de barras, modelo, dados do fabricante e etc;

7.1.5.4. Para produtos cujas unidades de fornecimento sejam unidades de medida, a saber: quilograma, litro, grama, metro e etc, a licitante deverá enviar amostra condizente com embalagem comercial que pretende fornecer, por exemplo: saco com 20 quilogramas;

7.1.5.5. A amostra de proposta APROVADA deverá ser retirada em até **15 (quinze) dias corridos** da data de aprovação comunicada no COMPRASNET, sob pena de lhe ser dada outra destinação a critério da Universidade

Federal de Pernambuco;

**7.1.5.6.** A amostra de proposta DESCLASSIFICADA deverá ser retirada em até **15 (quinze) dias corridos** da data de desclassificação comunicada no COMPRASNET, sob pena de lhe ser dada outra destinação a critério da Universidade Federal de Pernambuco;

**7.1.5.7.** A licitante deverá comunicar à Divisão de Planejamento de Compras, através do e-mail [dplan.dlog@ufpe.br](mailto:dplan.dlog@ufpe.br) os dados do representante responsável pela retirada das amostras;

**7.1.5.8.** Caso o produto, por suas características, exija número maior que uma unidade para a realização de teste, o fornecedor será comunicado;

**7.1.5.9.** É de inteira responsabilidade do licitante todas as despesas relativas à entrega e retirada das amostras.

**7.1.5.10.** Expirado o prazo de entrega das amostras, não serão permitidos ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação apresentada na proposta.

**7.1.6.** A Divisão de Planejamento de Compras da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa emitirá parecer sobre o acolhimento da documentação de qualificação técnica, quando couber, e proposta escrita, e o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante;

**7.1.7.** Após a análise da proposta apresentada, caso esta, não seja aceitável, estando fora das especificações solicitadas, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro convocará as licitantes remanescente para envio da proposta, em ordem de classificação, obedecendo ao mesmo prazo no **subitem 7.1**;

**7.1.8.** A proposta da licitante remanescente será examinada, nos termos do **subitem 7.1.6**, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;

**7.2.** Não serão aceitas, sendo **desclassificadas**, as propostas escritas que (1) não atenderem às exigências do presente Edital e em seus anexos; (2) sejam omissas ou contenham vícios ou ilegalidades; (3) apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e (4) não vierem a comprovar sua exequibilidade;

**7.2.1.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação;

**7.3.** A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar, no prazo indicado no **subitem 7.1** deste Edital, a seguinte documentação de habilitação:

**a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a.1)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

**a.2)** Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

**b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**b.1)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2o e 3o, do artigo 31, da lei no 8.666/93; inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;

**b.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

**c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**c.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

- c.2) Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social, e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante a Fazenda Nacional;
- c.3) Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;
- c.4) Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**d.1)** Atestado de capacidade técnica, **quando solicitado**, em até **48 (quarenta e oito) horas** da data de solicitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos similares em quantidade e prazos compatíveis com objeto licitado.

**7.4.** Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras “a”, “b.1”, “c.1”, “c.2”, “c.3” e “c.4” do **subitem 7.3**, ressalvado o disposto no **subitem 7.4.1**, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras “b.2” e “c.5”, acima, necessariamente;

**7.4.1.** O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva;

**7.4.2.** Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve apresentar a documentação necessária à habilitação parcial (*letras “b” e “c.3” do subitem 7.3*);

**7.4.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos no subitem 7.3 “b.2”;

**7.5.** Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**7.6.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

**7.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**7.8.** Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e/ou não solicitados;

**7.9.** As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;

**7.10.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **subitem 7.3**.

**7.11. O licitante, qualificado como ME ou EPP, com restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal**, disporá de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação do pregoeiro após a **divulgação do resultado da fase de habilitação**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação (art. 4º caput, §1º, inc. I § 2º, § 3º, § 5º do Decreto 8.538/2015);

**7.12.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (*art.21, §3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,



apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

**8.1.1.** Só serão aceitos recursos e contra-razões encaminhados via sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>;

**8.1.2.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal da ME/EPP a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam o **subitem 7.11** deste Instrumento (*art. 4º, § 4º do Decreto 8.538/2015*);

**8.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**8.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**8.4.** Da decisão que reconhecer a qualidade de **ME** ou **EPP** aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso;

**8.5.** Os autos do processo, caso não estejam em tramitação, permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81 2126.8187*.

## **9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA**

**9.1.** A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação do certame;

**9.2.** Na homologação, o Magnífico Reitor consultará previamente os demais licitantes, através do Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, para que manifestem, no prazo estipulado, sendo no mínimo de **24 (vinte e quatro) horas**, se desejam reduzir seus preços ao valor (negociado) da proposta do licitante mais bem classificado para formação do cadastro de reserva, observada a sequência da classificação, seguindo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva (Caput do art. 10 do Decreto nº 7.892/2013);

**9.2.1.** O Cadastro de Reserva envolverá **somente itens com propostas adjudicadas**;

**9.2.2.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços do fornecedor mais bem classificado ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente (§ 3º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013);

**9.3.** Homologado o procedimento licitatório, a licitante FORNECEDORA será notificada, por escrito, para:

**a)** apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços, caso não tenha incluído junto à proposta escrita;

**b)** assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

## **10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O adjudicatário será convocado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo IV**), oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

**10.1.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

**10.2.** Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de registro de Preços poderá ser convocado outro licitante do cadastro de reserva, caso não haja cadastro de reserva será convocado o licitante remanescente para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e/ou no instrumento contratual e das demais cominações legais (*art. 27, §3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**10.3.** A UFPE providenciará previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do **subitem 7.3** (*letras “a”, “b”*

e “c”), devidamente atualizada;

**10.4.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, após cumpridos os requisitos de publicidade da mesma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 (*arts. 12 e 14 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013*);

**10.5.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a cem por cento dos quantitativos dos itens previstos neste Edital e registrados na ata, não podendo exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (*art. 22, §3º e §4º, do Decreto nº 7.892/2013*);

**10.6.** O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias da autorização dada pela UFPE, observado o prazo de vigência da ata (*art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013*);

**10.6.1.** Cabe à UFPE autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no **subitem 10.6**, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante (*art. 5º, inciso XI, do Decreto 7.892/2013*).

**10.7.** Não há previsão de utilização da Ata de Registro de Preços por órgão participante, por inexistência de manifestação de interesse na Intenção de Registro de Preços nº 153080-00008/2016, divulgada no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/em/20/01/2016>.

## **11. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

**11.1.** Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo IV** deste Edital.

## **12. OBRIGAÇÕES DA UFPE**

**12.1.** Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo IV** deste Edital.

## **13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**13.1.** Os endereços de entrega de materiais estão informados no **Anexo II** (listagem de biotérios) deste Edital;

**13.2.** As informações detalhadas sobre os locais de entrega dos produtos (**centros, departamentos, seções e etc.**) constarão na Nota de Empenho ou documento anexo. Caso não constem os detalhamentos, a fornecedora deverá solicitar à unidade solicitante (**unidade responsável pela Nota de Empenho ou Ordem de Serviço**);

**13.3.** As entregas deverão ser realizadas nos horários de 8h às 12h e 14h às 17h, em dias de expediente normal da UFPE e de acordo com os detalhes informados pela unidade responsável pela Nota de Empenho;

**13.4.** Regime de fornecimento e quantidades estimadas:

**13.4.1.** MARAVALHA – 12 (doze) fornecimentos **mensais e contínuos** a partir da data da primeira solicitação encaminhada pela unidade solicitante;

**13.4.2.** RAÇÃO RATOS E CAMUNDONGOS - 52 (cinquenta e dois) fornecimentos **semanais e contínuos** a partir da data primeira da solicitação encaminhada pela unidade solicitante;

**13.4.3.** RAÇÃO SUÍNOS - 52 (cinquenta e dois) fornecimentos **semanais e contínuos** a partir da data primeira da solicitação encaminhada pela unidade solicitante;

**13.4.4.** RAÇÃO COELHOS - 52 (cinquenta e dois) fornecimentos **semanais e contínuos** a partir da data primeira da solicitação encaminhada pela unidade solicitante;

**13.5.** As RAÇÕES deverão ser entregues em sacos com, no mínimo, 02 (duas) folhas de papel resistente a impactos, mantendo a integridade do produto e acompanhadas de laudo de qualidade do lote fornecido. A validade mínima deverá ser de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de entrega e a data de fabricação não poderá ser superior a **20 (vinte) dias corridos** anteriores à data de entrega.

**13.6.** No ato da entrega dos produtos o fornecedor deverá apresentar a Nota Fiscal contendo as seguintes informações: número da Nota de Empenho relacionado com a Nota Fiscal, número do pregão e dos itens, a quantidade de unidades entregues, os valores unitários e o total, além dos dados bancários para pagamento.

**13.7.** O entrega das mercadorias serão realizadas conforme previsão do inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

d)1.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. O recebimento provisório fica dispensado nos casos de produtos enquadrados pelo Art. 74 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

d)1.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e será expedido em até **07 (sete) dias corridos**, contados da data de entrega dos materiais.

**13.7.8.** Na hipótese de a verificação a que se refere o **subitem 13.7.2.** não ser feita dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

#### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, regularmente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, e após a regularidade do fornecedor junto ao SICAF, à Seguridade Social e ao FGTS ter sido verificada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF, da Pró-Reitoria de Orçamento e Finanças;

**14.2.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

#### **15. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e/ou na Ata e das demais cominações legais;

**15.2.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências à UFPE (*art. 22, § 7º do Decreto 7.892/2013*);

**15.3.** Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

**I** – Advertência;

**II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 15.4**;

**III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **02 (dois) anos**;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3.1.** As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação;

**15.4.** Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

**I** – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

**II** – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

**III** – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

**15.5.** No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do *art. 86* e § 1º do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

**15.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

**15.7.** A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber;

**15.8.** Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;

**16.1.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.2.** A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema Eletrônico;

**16.2.1.** No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subsequentes. O não comparecimento do licitante nas sessões virtuais subsequentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

**16.2.2.** Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura;

**16.3.** No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

**16.4.** A dotação orçamentária será indicada previamente à emissão da Nota de Empenho (*§ 2º do art. 7º do Decreto 7.892 de 23/01/2013*);

**16.5. Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, na forma eletrônica. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico solicitante da licitação, decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 horas** (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.5.1.** A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 16.6** deste Edital;

**16.5.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: [pregoeiros@ufpe.br](mailto:pregoeiros@ufpe.br), com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.7.** Os avisos, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, no link **acesso livre > pregões > agendados** ou no menu principal, no link: **visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso**;

**16.8.** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: **publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor**; ou pelo telefone **0800. 9782329** ou e-mail: [comprasnet@planejamento.gov.br](mailto:comprasnet@planejamento.gov.br);

**16.9.** As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.10.** Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

**16.11.** Disponibilização do Edital: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>;

**16.12.** Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio [www.ufpe.br](http://www.ufpe.br) - opção Links Rápidos – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

**16.13.** As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas no sítio <http://www.in.gov.br/> (Imprensa Nacional, DOU, seção 3);

**16.14.** Integram este instrumento: **Anexo I** – Especificações e Quantitativos; **Anexo II** – Listagem de Biotérios; **Anexo III** - Modelo da Proposta; **Anexo IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Recife, 18 de março de 2016.

**MARÍLIA BATISTA DE LIMA PEQUENO**  
Coordenadora de Licitações  
SIAPE 1650594

## ANEXO I

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2016

## ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDA DE
1	BR0010898	MARAVALHA – pinus especial, obtida de madeira, inodora com capacidade de absorção de água (c.a.) (%) <b>especificado &gt; 300</b> , na cor marfim, secagem em forno rotativo vazado com temperatura a <b>100° c/calorias</b> permanecendo <b>média 2 a 3 horas</b> , em lasca de madeira com espessura de no <b>mínimo 01 mm</b> , que não tenha sofrido prévio tratamento químico, se houver presença de fungos manchadores e/ou apodrecedores é <b>aceitável no máximo 5%</b> , para forragem de caixa para animais de laboratórios, sem contaminação, não sendo oriundo de carpintaria e outros, obtenção da granulometria/dimensão das partículas através de peneiras em <b>28,6mm (17/8")</b> , <b>22,2 mm (7,8")</b> , <b>15,9mm (5/8")</b> , <b>9,5mm (3,8")</b> , <b>4,8mm (3,16")</b> , bandeja de 0 a 5 acondicionada em saco tipo cereal nylon. atender ao disposto na portaria nº 301, de 19 de abril de 1996 do ministério da agricultura, do abastecimento e da reforma agrária.	KG	62.000
2	BR0074381	<b>RAÇÃO PARA RATOS E CAMUNDONGOS</b> – composição: farelo de milho, farelo de trigo, farelo de soja, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, cloreto de sódio, aminoácido, premix mineral vitamínico. enriquecimento por quilograma de ração: <b>biotina</b> 016 mg, <b>colina</b> 2800 mg, <b>ácido fólico</b> 13 mg, ferro 180 mg, cobre 30 mg, <b>zinco</b> 110 mg, <b>manganês</b> 110 mg, <b>iodo</b> 1 mg, <b>selênio</b> 0,20 mg, <b>cobalto</b> 2 mg, <b>vitamina a</b> 25577 ui, <b>vitamina e</b> 82 mg, <b>vitamina d3</b> 4000ui, <b>vitamina k</b> 6,4 mg, <b>sódio</b> 2,8 g, <b>magnésio</b> 1,7 g, <b>ácido propiônico</b> 1540 mg, <b>vitamina b12</b> 40 mcg, niacina 220 mg, ácido pantotênico 90 mg, <b>piridoxina-vitamina b6</b> hcl 11 mg, <b>riboflavina</b> 12 mg, <b>tiamina</b> 11 mg. qualidade por quilograma de ração: umidade <b>máxima</b> 13,0%, proteína bruta <b>mínima</b> 23,0%, extrato etéreo mínimo 4,0%, matéria fibrosa <b>máxima</b> 5,0%, matéria mineral <b>máxima</b> 10,0%, cálcio <b>máximo</b> 1,3%, fósforo <b>mínimo</b> 0,85%. Fornecida em <b>sacos com 20 kg</b> . Os sacos devem ter, no mínimo 02 (duas) folhas de papel resistente a impactos, mantendo a integridade do produto. Toda a ração deve apresentar-se íntegra, com manutenção das características, as organolépticas (odor, cor, sabor, consistência e demais características). Apresentação do laudo de controle da qualidade do fabricante para cada lote da ração fornecida. Fabricada com antecedência máxima de 20 (vinte) dias da data de entrega. Validade mínima de 90 (noventa) dias.	KG	60.740
3	BR0074381	<b>RAÇÃO PARA COELHO</b> – composição: umidade/proteína bruta/extrato etéreo/matéria fibrosa dosagem máxima cálcio 1,50%, dosagem mínima extrato etéreo 1,50%, dosagem mínima fósforo 0,50, dosagem máxima matéria fibrosa 16%, dosagem máxima matéria mineral 10%, dosagem mínima proteína bruta 15%, dosagem máxima umidade 13%. Fornecida em <b>sacos com 20 kg</b> . Os sacos devem ter, no mínimo 02 (duas) folhas de papel resistente a impactos, mantendo a integridade do produto. Toda a ração deve apresentar-se íntegra, com manutenção das características	KG	6.000

ITEM	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDA DE
		organolépticas (odor, cor, sabor, consistência e demais características). Apresentação do laudo de controle da qualidade do fabricante para cada lote da ração fornecida. Fabricada com antecedência máxima de 20 (vinte) dias da data de entrega. Validade mínima de 90 (noventa) dias		
4	BR0074381	<p>RAÇÃO PARA SUÍNOS: composição básica: farelo de soja*, milho integral moído*, gérmen de milho*, farelo de glúten de milho - 21*, farelo de arroz, farinha de penas hidrolisadas, melaço, fosfato monobicálcico, calcário calcítico, cloreto de sódio (sal comum), sulfato de ferro, sulfato de cobre, monóxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, sulfato de cobalto, selenito de sódio, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, niacina, ácido pantotênico, vitamina B6, ácido fólico, biotina, vitamina B12, cloreto de colina, lisina, metionina, sulfato de colistina, etoxiquin, hidróxido de anizola butilado (BHA), ácido fórmico, ácido propiônico.</p> <p>Espécies doadoras do gene: *Agrobacterium tumefaciens e/ou Arabidopsis thaliana e /ou Bacillus thuringiensis e/ou Streptomyces viridochromogenes e/ou Zea mays. Eventuais substitutivos: sorgo integral moído, milheto, arroz quebrado, casca de arroz moída, casca de soja moída*, dextrina, farelo de algodão*, farelo de arroz desengordurado, farelo de girassol, farelo de glúten de milho - 60*, farelo de milho*, farinha de mandioca, farinha de trigo, óleo de soja degomado*, óleo de soja refinado*, remoído de trigo, soja integral extrusada*, farinha de carne e ossos, farinha de sangue, farinha de vísceras, açúcar, bicarbonato de sódio, atroma de melaço, clorohidroquinolina, enramicina.</p> <p>Espécies doadoras do gene: *Agrobacterium tumefaciens e/ou Arabidopsis thaliana e /ou Bacillus thuringiensis e/ou Streptomyces hygroscopicus e/ou Streptomyces viridochromogenes e/ou Zea mays. Níveis de Garantia: umidade (máx) 130,00g/kg; proteína bruta (mín) 180,00 g/kg; extrato etéreo (mín) 40,00 g/kg; fibra bruta (máx) 60,00 g/kg; matéria mineral (máx) 100,00 g/kg; cálcio (mín) 9.000,00 mg/kg; cálcio (máx) 9.500,00 mg/kg; fósforo (mín) 5.000,00 mg/kg; sódio (mín) 2.000,00 mg/kg; ferro (mín) 120,00 mg/kg; cobre (mín) 150,00 mg/kg; manganês (mín) 48,00 mg/kg; zinco (mín) 84,00 mg/kg; iodo (mín) 0,96 mg/kg ; cobalto (mín) 0,48 mg/kg; selênio (mín) 0,35 mg/kg; vitamina A (mín) 18.900,00 UI/kg; vitamina D3 (mín) 3.400,00 UI/kg; vitamina E (mín) 75,00 UI/kg; vitamina K3 (mín) 3,70 mg/kg; vitamina B1 (mín) 2,90 mg/kg; vitmina B2 (mín) 11,20 mg/kg; niacina (mín) 65,90 mg/kg; ácido pantotenico (mín) 37,60 mg/kg; vitamina B6 (mín) 3,80 mg/kg; ácido fólico (mín) 1,90 mg/kg; biotina (mín) 0,19 mg/kg; vitamina B12 (mín) 60,00 mcg/kg; colina (mín) 260,00 mg/kg; lisina (mín) 10,00 g/kg; metionina (mín) 2.500,00 mg/kg; colistina 40,00 mg/kg.</p>	KG	14.400

**OBS:** A validade mínima deverá ser de **90 (noventa) dias** corridos, contados a partir da data de entrega e a data de fabricação **não poderá** ser superior a **20 (vinte) dias corridos** anteriores à data de entrega;

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2015**

**LISTAGEM DE BIOTÉRIOS**

<b>BIOTÉRIO</b>	<b>DADOS DO RESPONSÁVEL</b>
DEPARTAMENTO DE ANTIBIÓTICOS	<b>Nome:</b> Rafael Matos Ximenes <b>Telefone:</b> 81 2126 8866 <b>E-mail:</b> danti.ufpe@yahoo.com.br / ximenesrm@gmail.com <b>Endereço:</b> Avenida Professor Artur de Sá, S/N, Cidade Universitária, Recife – PE. CEP: 50.740-520
CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA	<b>Nome:</b> Sebastião Rogério de Freitas Silva <b>Telefone:</b> 81 3523 3351 <b>E-mail:</b> bioteriocav@gmail.com <b>Endereço:</b> Rua Alto do Reservatório, S/N, Bela Vista, Vitória de Santo Antão – PE. CEP: 55.608-680.
DEPARTAMENTO DE ANATOMIA	<b>Nome:</b> Lígia Cristina Monteiro Galindo <b>Telefone:</b> 81 2126 8555 <b>E-mail:</b> galindo.ligia1@gmail.com <b>Endereço:</b> Avenida Professor Moraes Rego, nº 1235, Cidade Universitária, Recife – PE. CEP: 50.740-901
LABORATÓRIO DE IMUNOPATOLOGIA KEIZO ASAMI – LIKA	<b>Nome:</b> José Luiz de Lima Filho <b>Telefone:</b> 81 2126 8487 <b>E-mail:</b> helena-ribeiror@uol.com.br <b>Endereço:</b> Avenida Professor Moraes Rego, nº 1235, Cidade Universitária, Recife – PE. CEP: 50.740-901
DEPARTAMENTO DE FISIOLOGIA E FARMACOLOGIA	<b>Nome:</b> Cláudia Paiva de Oliveira <b>Telefone:</b> 81 2126 8530/8531 <b>E-mail:</b> bioteriodff@gmail.com <b>Endereço:</b> Avenida Professor Moraes Rego, nº 1235, Cidade Universitária, Recife – PE. CEP: 50.740-901
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	<b>Nome:</b> Ricardo Brandão <b>Telefone:</b> 81 2126 8511/8510 <b>E-mail:</b> dcfar.ufpe@gmail.com <b>Endereço:</b> Avenida Professor Artur de Sá, S/N, Cidade Universitária, Recife – PE. CEP: 50.740-520
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO	<b>Nome:</b> Edeones Tenório de França e Manuella Batista de Oliveira <b>Telefone:</b> 81 2126 8470/8471 <b>E-mail:</b> chefianutricao@ufpe.br <b>Endereço:</b> Avenida Professor Moraes Rego, nº 1235, Cidade Universitária, Recife – PE. CEP: 50.740-901
NÚCLEO DE CIRURGIA EXPERIMENTAL	<b>Nome:</b> Adriana Ferreira Cruz <b>Telefone:</b> 81 2126 8562 <b>E-mail:</b> nce.hc.ufpe@hotmail.com <b>Endereço:</b> Avenida Professor Moraes Rego, nº 1235, Cidade Universitária, Recife – PE. CEP: 50.740-901
LABORATÓRIO DE NEUROCIÊNCIA DEPARTAMENTO DE FÍSICA	<b>Nome:</b> Pedro Valadão Carelli <b>Telefone:</b> 81 2126 7617 <b>E-mail:</b> carelli@df.ufpe.br <b>Endereço:</b> Avenida Professor Luiz Freire, S/N, Cidade Universitária, Recife – PE. CEP: 50.670-901.
DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA	<b>Nome:</b> Vera Lucia de Menezes Lima <b>Telefone:</b> 81 2126 8576/8540 <b>E-mail:</b> vlml@ufpe.br <b>Endereço:</b> Avenida Professor Moraes Rego, nº 1235, Cidade Universitária, Recife – PE. CEP: 50.740-901
DEPARTAMENTO DE BIOFÍSICA	<b>Nome:</b> Isvânia Maria Serafim da Silva Lopes <b>Telefone:</b> 81 991 425 270 <b>E-mail:</b> isvania@gmail.com



**Endereço:** Avenida Professor Moraes Rego, nº 1235, Cidade Universitária,  
Recife – PE. CEP: 50.740-901

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2016

MODELO DA PROPOSTA

**OBJETO:** Registro de Preços unitários, visando aquisição de maravalha e ração animal para atender as necessidades dos biotérios da Universidade Federal de Pernambuco:

Item	Especificação do Produto	Marca/ Fabricante/ Modelo/ Linha	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total

Preço global da proposta ( <i>soma dos preços globais dos itens</i> ) R\$	
---	--

**VALIDADE DA PROPOSTA:** ....(.) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. **subitem 1.2** do Edital).

**DECLARAMOS**, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** o valor do produto; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

**REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:**

*NOME:*

*NACIONALIDADE:*

*ESTADO CIVIL:*

*FUNÇÃO:*

*ENDEREÇO RESIDENCIAL:*

*CPF (com cópia):*

*R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):*

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

*BANCO Nº:*

*NOME DO BANCO:*

*AGÊNCIA Nº:*

*NOME DA AGÊNCIA:*

*CONTA CORRENTE Nº:*

*PRAÇA DE PAGAMENTO:*

(Local), ..... de ..... de 2016.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, assinatura)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2016

Minuta da  
Ata de Registro de Preços n.º...../2016

(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

A Universidade Federal de Pernambuco, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15, RG 1.065.220 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada UFPE, e de outro lado a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., representada por ....., CPF nº ....., CI nº....., residente à ....., Conta nº ....., Banco ....., Ag. ....., FORNECEDORA do(s) item(ns) abaixo indicado(s) na **Pregão Eletrônico nº 41/2016 – Processo nº 23076.054025/2015-30**, neste ato representada pelo(a) sr.(a) ....., CPF nº ....., CI nº....., residente à ....., doravante denominada FORNECEDORA, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preços unitários, visando aquisição de maravalha e ração animal para atender as necessidades dos biotérios da Universidade Federal de Pernambuco, quais sejam:

ITEM	Especificação	Forma de Apresentação	Demanda global estimada	Preço Unitário	Preço Global

**Preço global da proposta (soma do preço global dos itens) R\$**

**UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a cem por cento dos quantitativos dos itens previstos neste Edital e registrados na ata, não podendo exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (*art. 22, §3º e §4º, do Decreto nº 7.892/2013*). O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias da autorização dada pela UFPE, observado o prazo de vigência da ata (*art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013*). Cabe à UFPE autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação desse prazo, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante (*art. 5º, inciso XI, do Decreto 7.892/2013*). Não há previsão de utilização da Ata de Registro de Preços por órgão participante, por inexistência de manifestação de interesse na Intenção de Registro de Preços nº 153080-00008/2016, divulgada no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/em> 20/01/2016.

**ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (SE COUBER)** – Consta do Anexo I desta Ata;

**PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, ocorrido em...../...../.....

**CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A UFPE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a UFPE utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela UFPE.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – 1)** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, regularmente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, e após a regularidade do fornecedor junto ao SICAF, à Seguridade Social e ao FGTS ter sido verificada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF, da Pró-Reitoria de Orçamento e Finanças; **2)** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**ALTERAÇÃO DA ATA** – Esta ata poderá sofrer alterações, desde que não resultem acréscimos nos quantitativos dos seus itens, inclusive o acréscimo de que trata o *§ 1º do art. 65 a Lei nº 8666/93*, nos termos do *§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*.

**REVISÃO DE PREÇOS** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UFPE promover as negociações junto aos FORNECEDORES. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFPE convocará os FORNECEDORES para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; frustrada essa negociação, os FORNECEDORES serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, a UFPE poderá: **a)** liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** convocar os demais FORNECEDORES para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nessas negociações, a UFPE poderá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços a ser firmada, e sem alteração dos preços estipulados, obrigar-se-á(ão), ainda, a(s) fornecedora(s): Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços a ser firmada, e sem alteração dos preços estipulados, obrigar-se-á(ão), ainda, a(s) fornecedora(s): **1)** Dar ciência imediata à UFPE das anormalidades ocorridas até a entrega definitiva dos equipamentos; **2)** Entregar todos os produtos solicitados prontos para uso, nos locais e quantidades informados na Nota de Empenho, e de acordo com as exigências do Edital e da proposta aprovada; **3)** Substituir, às suas expensas, produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, na proposta ou que apresentem imperfeições, defeitos, avarias ou vícios ocultos, que comprometam a integridade do objeto ou que ofereçam riscos aos usuários; **4)** Arcar com todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto; **5)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Universidade Federal de Pernambuco, Órgãos Não Participantes, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; **6)** Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos; **7)** Atender ao disposto no *§ 2º do Art. 22º do Decreto 7.892/2013*, para que não haja prejuízos ao fornecimento do Órgão Gerenciador e dos Participantes: *§ Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

**OBRIGAÇÕES DA UFPE** – A UFPE obriga-se a: **1)** Notificar a fornecedora sobre quaisquer irregularidades e/ou problemas detectados durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor; **2)** Efetuar os pagamentos devidos à fornecedora nos prazos e condições estabelecidos no Edital, abatidas às multas, se houver; **3)** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos, que estejam em desacordo com as

especificações do Edital ou diverjam da proposta encaminhada durante o certame; **4)** Expedir o recebimento definitivo no prazo informado no prazo de 07 (sete) dias corridos; **5)** Manter arquivada toda a documentação referente ao processo administrativo vinculado ao certame e a sua execução; **6)** Providenciar a publicação resumida dessa Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** – **1)** Os endereços de entrega de materiais estão informados no Anexo II (listagem de biotérios) deste Edital; **2)** As informações detalhadas sobre os locais de entrega dos produtos (**centros, departamentos, seções e etc.**) constarão na Nota de Empenho ou documento anexo. Caso não constem os detalhamentos, a fornecedora deverá solicitar à unidade solicitante (**unidade responsável pela Nota de Empenho ou Ordem de Serviço**); **3)** As entregas deverão ser realizadas nos horários de 8h às 12h e 14h às 17h, em dias de expediente normal da UFPE e de acordo com os detalhes informados pela unidade responsável pela Nota de Empenho; **4)** Regime de fornecimento e quantidades estimadas: **4.1) MARAVALHA** – 12 (doze) fornecimentos **mensais e contínuos** a partir da data da primeira solicitação encaminhada pela unidade solicitante; **4.2) RAÇÃO RATOS E CAMUNDONGOS** - 52 (cinquenta e dois) fornecimentos **semanais e contínuos** a partir da data primeira da solicitação encaminhada pela unidade solicitante; **4.3) RAÇÃO SUÍNOS** - 52 (cinquenta e dois) fornecimentos **semanais e contínuos** a partir da data primeira da solicitação encaminhada pela unidade solicitante; **4.4) RAÇÃO COELHOS** - 52 (cinquenta e dois) fornecimentos **semanais e contínuos** a partir da data primeira da solicitação encaminhada pela unidade solicitante; **5)** As RAÇÕES deverão ser entregues em sacos com, no mínimo, 02 (duas) folhas de papel resistente a impactos, mantendo a integridade do produto e acompanhadas de laudo de qualidade do lote fornecido. A validade mínima deverá ser de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de entrega e a data de fabricação não poderá ser superior a **20 (vinte) dias corridos** anteriores à data de entrega. **6)** No ato da entrega dos produtos o fornecedor deverá apresentar a Nota Fiscal contendo as seguintes informações: número da Nota de Empenho relacionado com a Nota Fiscal, número do pregão e dos itens, a quantidade de unidades entregues, os valores unitários e o total, além dos dados bancários para pagamento. **7)** O entrega das mercadorias serão realizadas conforme previsão do inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. O recebimento provisório fica dispensado nos casos de produtos enquadrados pelo Art. 74 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e será expedido em até **07 (sete) dias corridos**, contados da data de entrega dos materiais. **8)** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem acima não ser feita dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DA ATA** – **1)** A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor indicado pela Comissão dos Biotérios da Universidade Federal de Pernambuco, que será designado por portaria de pessoal, emitida pelo Reitor. **CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pela UFPE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da comunicação efetivada pela UFPE, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; **d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02; e **e)** ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovado e justificado: **I** – por razão de interesse público ou **II** - a pedido do fornecedor (*art.21 do Decreto nº 7.892/2013*); **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – A dotação orçamentária será indicada nos autos do procedimento licitatório previamente à emissão da Nota de Empenho de Despesa ou formalização do contrato ou outro instrumento hábil (§2º do art. 7º do Decreto nº 7.982, de 23/01/2013). As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do Exercício correspondente. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e/ou na ata e das demais cominações legais; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências à UFPE (art. 22, § 7º do Decreto 7.892/2013); Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata e o descumprimento de qualquer condição prevista no Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida abaixo; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **02 (dois)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por: **I** – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005). A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O foro da Justiça Federal de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – À UFPE cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Vincula-se esta Ata ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2016** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de sua transcrição e de seus anexos. Compete à UFPE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 2 (duas) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Recife,..... de .....de 2016.

UFPE

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome..... CPF.....

Nome..... CPF.....

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º...../2016**  
**(ATA DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA)**